



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMBUZEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMI

Dispõe sobre Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e define a Comissão Organizadora Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 191/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á, no Centro de Convivência – Mercado Municipal no dia 15 de março de 2019, das 08:00 horas as 13:00 horas – Umbuzeiro – PB.

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.**

E como Eixos Temáticos:

1- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Subeixos:

Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

2- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

3- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

4- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá uma comissão organizadora com os seguintes membros:

1- Maria do Socorro da Silva – Coordenadora de Políticas Públicas.

2- Gilvaldo Francisco Deodato – Facilitador de Oficinas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMBUZEIRO

- 3- Ediluce Barbosa Leal – Assistente Social.
- 4- Luciana Henrique de Souza Silva – Orientadora Pedagógica.
- 5- Rivaldo Joaquim de Santana – Secretário de Assistência Social

Art. 5º - Compete a comissão organizadora.

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Promover diligências necessárias á participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estadual e Nacional;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Umbuzeiro-PB, 07 de março de 2019.

Rivaldo Joaquim de Santana
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umbuzeiro